



Imprensa Oficial do Município de **MONTE ALEGRE DO SUL**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | ANO 13 | Nº 270 | 16 DE MAIO DE 2023

MONTE ALEGRE DO SUL EM OBRAS



Lago do Falcão em obra



Lago dos Patos em obra



Trevo de acesso ao bairro Brazinho em obra



Avenida João Girardelli em obra

VACINA DE REFORÇO BIVALENTE CONTRA A COVID 19 ESTÁ DISPONÍVEL NAS 3 UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

A Prefeitura de Monte Alegre do Sul, por meio do departamento de Saúde, informa que a vacina de reforço Bivalente contra a Covid 19 segue disponível nas 3 Unidades Básicas de Saúde do Município. Podem se vacinar todos

os munícipes com 18 anos ou mais que já tenham recebido ao menos duas doses de vacinas monovalentes como esquema primário ou que tenham recebido qualquer vacina contra a Covid 19 monovalente como dose de

reforço. Dias e horários da vacinação:

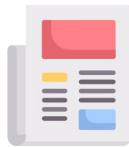
UBS Central: segunda a sexta-feira, das 9h às 16h,

UBS Limas: segunda a sexta-feira, das 9h às 15h

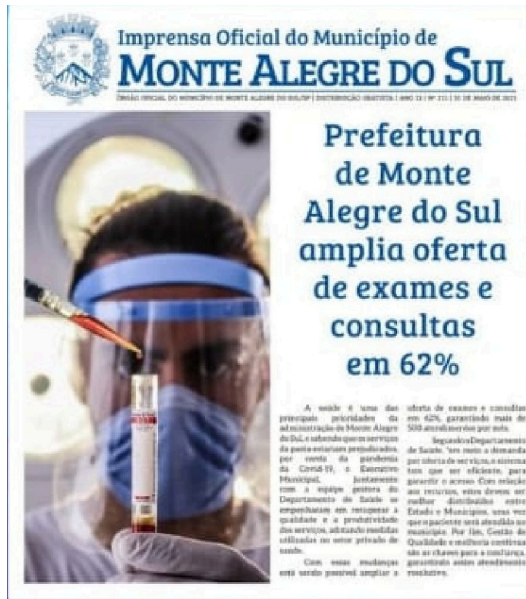
UBS Mostardas: segunda, quarta

e sexta-feira, das 9 às 15h

Obs: É importante respeitar o intervalo de 4 meses da última dose para receber a vacina bivalente. Dúvidas e mais informações nas Unidades de Saúde do Município.



Imprensa Oficial
disponível na internet



Com base na proposta de transparência, a atual gestão implantou a versão digital da Imprensa Oficial, disponível no site da Prefeitura www.montealegredosul.sp.gov.br.

Com isso, a população pode consultar e fiscalizar o conteúdo publicado no jornal impresso.



Expediente

Imprensa Oficial do Município de
MONTE ALEGRE DO SUL

Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Monte Alegre do Sul/SP

Avenida João Girardelli, 500 - Centro
CEP: 13820-000 - TEL: (19) 3899-9120

E-mail: imprensa@montealegredosul.sp.gov.br
Site: www.montealegredosul.sp.gov.br

Tiragem: 1.000 exemplares

Impressão: Tribuna de Itapira LTDA. ME
CNPJ: 02.552.439/0001-52

Prefeito Municipal:
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha

Produção
e Jornalista responsável:

Rita de Cássia Gritti Gonçalves
(MTB 18944/SP)

DECRETOS

DECRETO Nº 2539 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Designa membros do Conselho de Regulação e Controle Social e dá outras providências. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto se encontra disponível no saguão do Paço Municipal e no site oficial www.montealegredosul.sp.gov.br.

DECRETO Nº 2540 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 1.300.000,00. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto se encontra disponível no saguão do Paço Municipal e no site oficial www.montealegredosul.sp.gov.br.

DECRETO Nº 2.541 DE 10 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 185.386,00". A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto se encontra disponível no saguão do Paço Municipal e no site www.montealegredosul.sp.gov.br.

DECRETO Nº 2542 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o controle e a fiscalização do cumprimento dos intervalos interjornada e intrajornada de servidores públicos municipais que cumprem jornada de trabalho de 12 por 36 horas. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto se encontra disponível no saguão do Paço Municipal e no site oficial www.montealegredosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 2543 DE 2 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação verificado no exercício para manutenção de ruas do município conforme convênio com o Estado no valor de R\$ 167.600,00". A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto se encontra disponível no saguão do Paço Municipal e no site oficial www.montealegredosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 2544 DE 2 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação a ser verificado no exercício para recape asfáltico do município conforme convênios com o Estado no valor de R\$ 300.000,00". A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto se encontra disponível no saguão do Paço Municipal e no site oficial www.montealegredosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 2545 DE 2 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação no valor de R\$ 50.000,00". A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto se encontra disponível no saguão do Paço Municipal e no site oficial www.montealegredosul.sp.gov.br

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, em decorrência de abertura de Processo Administrativo nº 1073/2023, que traz questionamentos quanto ao presente certame, tendo em vista a necessidade de alguns Departamentos manifestarem sobre as questões trazidas, vem por meio desta, avisar que a data da sessão da seguinte licitação foi alterada, conforme subscrito:

Concorrência Pública nº 02/2023 - Processo Administrativo nº 571/2023

Objeto: "Permissão de uso, remunerado e em caráter precário de 01 (um) imóvel de propriedade da Municipalidade localizado no Balneário Municipal, na Praça Rinaldo Godoy Borgiani, de acordo com o descrito no anexo I deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Orgânica do Município e elementos constantes no processo administrativo nº 571/2023"

Sessão de entrega de envelopes: **01 de junho de 2023 até às 9:30 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Monte Alegre do Sul.

O Edital na íntegra encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura: www.montealegredosul.sp.gov.br e também pode ser solicitado no Departamento Administrativo desta Prefeitura.

Monte Alegre do Sul, 02 de maio de 2023
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas

Termo De Contrato
Aditamento Nº 001/2023

Primeiro Aditamento ao Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas (Cisbra) – Contratante, e de outro lado Telefonía Brasil S.A, contratada para Prestação de Serviços de Telefonía Móvel de Celular na Modalidade Pós-Pago, conforme Processo Nº 58/2021

Contratada: Telefonía Brasil S.A

Vigência: Vigerá pelo período de 12 meses

Valor: R\$ 1.206,24

Amparo, 07 de fevereiro de 2023.
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Presidente Do Cisbra

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

Ata de Registro de Preço nº 001/2023

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caçambas Estacionárias Metálicas Móveis, para recolhimento de volumosos, incluindo o Transporte e a disposição dos mesmos em local devidamente autorizado pelo órgão competente, pelo Regime de Menor Preço, conforme Edital e Anexos.

Contratada: F.C. CASTELO LTDA - EPP

Vigência: 12 meses a partir de 28/04/2023

Valor: R\$ 2.097.600,00

Amparo, 26 de abril de 2023.
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Presidente do CISBRA

A íntegra da ata poderá ser consultada no site www.cisbra.eco.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

Exoneração

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA, localizado à Rua Barão Cintra nº 40 - São Judas em Amparo/SP, informa a exoneração, a pedido, de PABLO WELLINGTON FERNANDES, do emprego efetivo de Assistente Ambiental.

Amparo, 16 de maio de 2023

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA convoca o aprovado abaixo mencionado a comparecer na sede do Consórcio, localizada à Rua Barão Cintra nº 40 - São Judas em Amparo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

DIOGO DIAS DE ARAUJO, aprovado em 2º lugar no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2022 para o emprego de Assistente Ambiental homologado em 15/08/2022.

Amparo, 04 de maio de 2023

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Presidente

Posto do INSS de Monte Alegre do Sul atende em novo endereço

A Prefeitura Municipal por meio de seu departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico informa que o Posto do INSS de Monte Alegre do Sul passou a atender no Paço Municipal, localizado à Avenida João Girardelli, nº 500 – centro

Na unidade de Monte Alegre do Sul, são oferecidos diversos serviços, como:

- aposentadoria por idade, rural e urbana;
- aposentadoria por tempo de contribuição;
- pensão por morte previdenciária;
- auxílio reclusão;
- amparo assistencial ao idoso e ao deficiente físico;
- salário maternidade;
- certidão de tempo de contribuição;
- cópia de processo;
- extratos previdenciários;
- revisão de benefícios e recursos à JRPS.

Horário de atendimento: Segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, a seguinte licitação:

Pregão Presencial nº 15/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)
Processo Administrativo nº 532/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra, para execução de tapa buracos no município, com massa asfáltica usinada a quente CBUQ"

Sessão de entrega de envelopes: 18 de maio de 2023 até às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Monte Alegre do Sul.

O Edital na íntegra encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura: www.montealegredosul.sp.gov.br e também pode ser solicitado no Departamento Administrativo desta Prefeitura.

Monte Alegre do Sul, 08 de maio de 2023
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

Capacitação oferecida pelo Sebrae contou com mais de 30 participantes



A Prefeitura Municipal por meio do Posto Sebrae Aqui em parceria com o Sebrae Campinas ofereceu um curso de capacitação sobre "Qualidade de Atendimento ao Cliente". O treinamento, realizado na Câmara Municipal contou com mais de 30 participantes entre pessoa física, pequenos empresários, além de funcionários da rede hoteleira e indústria. Conduzido pela Consultora Taís Camargo, do Sebrae Campinas e pela gestora do Posto Sebrae Aqui, o curso trouxe orientações sobre a importância de prestar um bom atendimento ao cliente para garantir sucesso e lucro nos negócios. O Posto Sebrae Aqui já está preparando mais um evento sobre Inteligência Emocional que será previamente divulgado.

**Informações no Posto Sebrae Aqui
localizado no Paço Municipal
ou pelo WhatsApp (19) 9 9848-2501**

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS – ABRIL 2023

Extrato de Contrato e Atas de Registro de Preço – abril 2023

Contrato nº 27/2023; Assinatura: 24/03/2023; Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2023; Processo Administrativo nº 191/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. Objeto: "Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de software de gestão pública, conforme módulos abaixo, em ambiente nuvem, por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, conforme especificações constantes do Anexo I e solicitação do departamento competente, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Monte Alegre do Sul e Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul – SP". Valor anual estimado: R\$ 658.968,00. Vigência: 24/03/2024.

Ata de Registro de Preço nº 06/2023; Assinatura: 14/04/2023; Pregão Presencial nº 08/2023 (Registro de Preços); Processo Administrativo nº 308/2023; Prefeitura: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; Detentora: Cor e Tintas Comercio Ltda. Objeto: "Materiais elétricos destinados para uso no ano de 2023". Valor total estimado anualmente: R\$ 236,00. Vigência: 14/04/2024.

Ata de Registro de Preço nº 07/2023; Assinatura: 14/04/2023; Pregão Presencial nº 08/2023 (Registro de Preços); Processo Administrativo nº 308/2023; Prefeitura: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; Detentora: E.R. VELANI ELÉTRICA - EPP. Objeto: "Materiais elétricos destinados para uso no ano de 2023". Valor total estimado anualmente: R\$ 3.675,00. Vigência: 14/04/2024.

Ata de Registro de Preço nº 08/2023; Assinatura: 14/04/2023; Pregão Presencial nº 08/2023 (Registro de Preços); Processo Administrativo nº

308/2023; Prefeitura: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; Detentora: GLOBAL CONSTRUTORA LTDA. Objeto: "Materiais elétricos destinados para uso no ano de 2023". Valor total estimado anualmente: R\$ 69.199,25. Vigência: 14/04/2024.

Ata de Registro de Preço nº 09/2023; Assinatura: 14/04/2023; Pregão Presencial nº 08/2023 (Registro de Preços); Processo Administrativo nº 308/2023; Prefeitura: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; Detentora: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Objeto: "Materiais elétricos destinados para uso no ano de 2023". Valor total estimado anualmente: R\$ 51.459,85. Vigência: 14/04/2024.

Ata de Registro de Preço nº 10/2023; Assinatura: 14/04/2023; Pregão Presencial nº 08/2023 (Registro de Preços); Processo Administrativo nº 308/2023; Prefeitura: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; Detentora: INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIRAUICA EIRELI-ME. Objeto: "Materiais elétricos destinados para uso no ano de

2023". Valor total estimado anualmente: R\$ 44.370,65. Vigência: 14/04/2024.

Ata de Registro de Preço nº 11/2023; Assinatura: 14/04/2023; Pregão Presencial nº 07/2023 (Registro de Preços); Processo Administrativo nº 307/2023; Prefeitura: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; Detentora: Maria Luiza de Souza Mazzolini ME. Objeto: "Aquisição de alimentos estocáveis para atender a Alimentação Escolar, período de 12 meses". Valor total estimado anualmente: R\$ 285.441,20. Vigência: 14/04/2024.

Ata de Registro de Preço nº 12/2023; Assinatura: 24/04/2023; Pregão Presencial nº 09/2023 (Registro de Preços); Processo Administrativo nº 309/2023; Prefeitura: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; Detentora: ALTEMAR DE BARROS MACHADO ODONTOLÓGICOS - ME. Objeto: "Aquisição de materiais para compor o Setor de Odontologia do município de Monte Alegre do Sul". Valor total estimado anualmente: R\$ 70.914,30. Vigência: 24/04/2024.

Continuam abertas as inscrições para aulas gratuitas de violão

A Prefeitura Municipal por meio de seu departamento de Assistência e Desenvolvimento Social informa que continuam abertas as inscrições para aulas gratuitas de violão. Podem participar crianças a partir de 7 anos e adolescentes com até 17 anos de idade. O violão integra o Projeto Transformar

promovido pela Prefeitura Municipal por meio de seu departamento de Assistência e Desenvolvimento Social que visa levar mais arte e cultura a crianças e jovens de todo o município. Informações e inscrições através do telefone /WhatsApp 3899 1066

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 478/2023

Modalidade: Pregão Presencial Nº 14/2023 – Registro de Preço

OBJETO: "Papel sulfite para atendimento das necessidades de trabalho dos departamentos municipais pelo período de 12 meses"

Considerando os despachos e elementos constantes dos presentes autos ADJUDICO o procedimento e HOMOLOGO o objeto da presente licitação a seguinte empresa:

Fornecedor: LUANA BAIOCCHI GONCALVES EIRELI						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PAPEL SUFITE A4 C/ 5000	CX	240,0000	315,0000	75.600,00
1	2	PAPEL SUFITE A3 29,7X42CM 75 G - CAIXA 5 RESMAS	CX	10,0000	340,0000	3.400,00
Total do Fornecedor						79.000,00

Total do Fornecedor 79.000,00

Valor Total: 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, em especial àquelas tocantes a prazos legais.

Monte Alegre do Sul, 10 de maio de 2023

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 440/2023

Concorrência nº 01/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução da obra objeto do Convênio nº 238/2021 - SET DADETUR - Instalação de Pórticos Turísticos nas Principais Rotas Turísticas Municipais, conforme anexo I"

Considerando os despachos e elementos constantes dos presentes autos ADJUDICO o procedimento e HOMOLOGO o objeto da presente licitação a seguinte Empresa: ESTRUTURA-SE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.014.790/0001-49 pelo valor global de R\$ 725.588,00 (setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, em especial àquelas tocantes a prazos legais.

Monte Alegre do Sul, 03 de maio de 2023

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 325/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: "Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses"

Considerando os despachos e elementos constantes dos presentes autos ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento do objeto da presente licitação às seguintes empresas:

Fornecedor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	5	ACIDO FOLICO 5 MG	CP	9.000,0000	0,0369	332,10
1	6	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	10.500,0000	0,3750	3.937,50
1	10	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE SEM ACUCAR	UN	975,0000	3,1242	3.046,10
1	17	BELISATO DE ANLODIPINA 5 MG	CP	25.875,0000	0,0325	840,94
1	18	ANLODIPINA 10MG	CP	12.000,0000	0,0750	900,00
1	28	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	3.150,0000	0,1871	589,37
1	30	CETOCONAZOL 200MG	CP	2.025,0000	0,3026	612,77
1	31	CETOCONAZOL 2% CREME	TB	518,0000	3,6900	1.911,42
1	37	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FR	450,0000	2,4600	1.107,00
1	38	CLONAZEPAN 2MG	CP	10.500,0000	0,0563	591,18
1	49	DIAZEPAN 10 MG	CP	13.125,0000	0,0600	787,50
1	50	DICLOFENACO 75MG/3ML	AP	2.025,0000	1,1875	2.404,69
1	57	DOXICICLINA 100MG	CP	750,0000	0,4991	374,33
1	58	ENANTATO DE NORETESTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AP	128,0000	14,3750	1.840,00
1	60	EPINEFRINA 1ML	AP	173,0000	1,2500	216,25
1	61	ETOMIDATO 20/10ML	AP	23,0000	11,0700	254,61
1	63	FENOBARBITAL 200MG/ML	AP	128,0000	2,2300	285,44
1	68	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	AP	450,0000	0,4908	220,86
1	77	HIOSCINA 10 MG/ML SOLUCAO	FR	360,0000	7,3800	2.656,80
1	78	HIOSCINA + DIPIRONA INJETAVEL	AP	1.500,0000	2,6445	3.966,75
1	79	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL	AP	975,0000	1,1685	1.139,29
1	90	LORATADINA 10 MG	CP	13.800,0000	0,1250	1.725,00
1	93	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP 2 ML	AP	863,0000	0,8750	755,13
1	99	NIMESULIDA 100MG	CP	3.338,0000	0,0959	320,11
1	101	NORFLOXACINO 400 MG	CP	3.450,0000	0,3321	1.145,75
1	102	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AP	105,0000	3,3210	348,71
1	103	OMEPRAZOL 20 MG	CP	75.000,0000	0,0640	4.800,00
1	106	OLEO AGE (VITAMINAS A E E) LECITINA E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PRESENTES NO OLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	19,0000	7,5561	143,57
1	109	PERMETRINA 1%	UN	728,0000	2,3200	1.688,96
1	111	PREDINISONA 5 MG	CP	9.600,0000	0,0615	590,40
1	114	PROMETAZINA 50 MG/2ML CLORIDRATO	AP	263,0000	1,9375	509,56
1	117	SIMETICONA 10ML	FR	1.275,0000	1,7220	2.195,55
1	119	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	UN	23,0000	36,7770	845,87
1	123	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AP	128,0000	1,3530	173,18
1	126	GLICOSE 50 %	AP	450,0000	0,6138	276,21
1	142	SULFATO FERROSO 40 MG - COMP	CX	6.600,0000	0,0369	243,54
Total do Fornecedor						43.776,41

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	56.250,0000	0,0430	2.418,75
1	13	AMIODARONA 200 MG	CP	10.725,0000	0,4150	4.450,88
1	15	AMITRIPILINA 25 MG	CP	9.450,0000	0,0500	472,50
1	20	AZITROMICINA 500 MG	CP	5.175,0000	0,8700	4.502,25
1	22	BIFERIDENO 2MG	CP	1.500,0000	0,2500	375,00
1	23	BROMAZEPAN 3MG	CP	6.000,0000	0,1100	660,00
1	27	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	16.500,0000	0,2500	4.125,00
1	33	CETOPROFENO 100MG/ML EV	AP	825,0000	4,0400	3.333,00
1	44	COLAGENASE C/CLORAFENICOL TUBO COM 30 GR	UN	64,0000	11,7000	748,80
1	46	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AP	3.225,0000	2,3400	7.546,50
1	53	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	AP	3.600,0000	1,5490	5.576,40
1	54	DIPIRONA SODICA 500MG/ML (GOTAS 20 ML)	FR	7.275,0000	2,2100	16.077,75
1	58	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AP	75,0000	7,0000	525,00
1	65	FLUOXETINA 20 MG	CP	18.000,0000	0,0761	1.369,80
1	69	DIMENIDRATO 25MG/ML+VITAMINA B6 5MG/ML-20ML	FR	1.350,0000	5,0000	6.750,00
1	70	HALOPERIDOL 1 MG	CP	3.900,0000	0,1700	663,00
1	73	HIDROCORTISONA 100 MG	AP	600,0000	3,8000	2.280,00
1	74	HIDROCORTISONA 500 MG	AP	600,0000	5,6900	3.414,00
1	76	HIOSCINA 10MG + DIPIRONA 250MG	CP	16.650,0000	0,3131	5.213,12
1	82	IMPIRAMINA 25 MG	CP	7.950,0000	0,4200	3.339,00
1	84	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG	CP	3.525,0000	0,4900	1.727,25
1	85	LEVOMEPRAMAZINA 100MG	CP	1.350,0000	0,8700	1.174,50
1	88	LIDOCAINA 2 % S/ VASOCONSTRITOR 20 ML	FR	128,0000	6,7600	865,28
1	89	LIDOCAINA 2 % GELEIA 30 GR	UN	225,0000	3,3800	760,50
1	92	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UN	29.100,0000	0,0700	2.037,00
1	96	NIFEDIPINO 20MG	CP	4.950,0000	0,1600	792,00
1	104	OMEPRAZOL 40MG E.V	AP	900,0000	7,3700	6.633,00
1	107	PARACETANOL 500 MG	CP	17.250,0000	0,0900	1.552,50
1	112	PREDINISONA 20MG	CP	9.450,0000	0,1888	1.765,26
1	118	SINAVASTATINA 20 MG	CP	49.350,0000	0,0900	4.441,50
1	121	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLAS 1 ML	AP	338,0000	2,2100	746,98
1	122	TRAMADOL 100MG/2ML	AP	435,0000	2,6000	1.131,00
1	124	TIAMINA 100MG/ML 1ML	AP	150,0000	8,5500	1.282,50

2	139	HALOPERIDOL 5 MG 20 COMP	CX	1.125,0000	0,3000	337,50
2	140	SULFATO FERROSO 40 MG - COMP	CX	2.200,0000	0,0400	88,00
2	141	CARVEDILOL 3,125 MG CX 30 COMP	CX	1.500,0000	0,1000	150,00
2	143	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MG - FRASCO	FR	250,0000	38,0300	9.507,50
2	144	CLAROTROMICINA 500MG CX / 14 CPS	UN	75,0000	75,3400	5.650,50
2	145	CLINDAMICINA 300MG - CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS	CX	37,0000	16,8900	624,93
2	146	OTOSPORIN 10 ML	FR	1,0000	14,6600	14,66
2	148	CLODRATO METFORMINA 500 MG CX 30	CX	83,0000	5,9800	496,34
2	149	ESPIRONOLACTONA 25MG CX 30	CX	75,0000	11,0000	825,00
2	151	NITROFURANTOINA 100 MG CX 28	CX	7,0000	14,3300	100,31
2	153	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	UN	50,0000	0,4300	21,50
2	154	ALOPURINOL 100MG - 30 CPS	CX	250,0000	0,2000	50,00
2	156	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CX	1.250,0000	0,4300	537,50
2	157	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CX	1.250,0000	0,3400	425,00
2	158	ATENOLOL 50MG CX 30	CX	1.250,0000	0,1100	137,50
2	159	PERMETRINA 5% LOCAO	FR	25,0000	3,8900	97,25
Total do Fornecedor						324.970,91

Fornecedor: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG 1 ML	AP	25,0000	27,7100	692,75
2	8	ALBENDAZOL 400MG	CP	135,0000	0,4500	60,75
2	23	BROMAZEPAN 3MG	CP	2.000,0000	0,1600	320,00
2	26	BROMOPRIDA 5MG/ML 1 ML	AP	137,0000	2,0000	274,00
2	34	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	2.075,0000	0,2800	581,00
2	35	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG	AP	25,0000	20,6400	516,00
2	36	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	1.400,0000	0,9100	1.274,00
2	39	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO	FR	250,0000	6,3000	1.575,00
2	41	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG/ML	AP	2,0000	33,6900	67,38
2	42	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG/ML	AP	2,0000	28,0000	56,00
2	52	DIMENDRATO, VITAMINA B6, GLICOSE, FRUTOSE	AP	560,0000	35,0000	19.600,00
2	63	FENOBARBITAL 200MG/ML	AP	42,0000	3,3900	142,38
2	69	DIMENDRATO 25MG/ML+VITAMINA B6 5MG/ML-20ML	FR	450,0000	8,1400	3.663,00
2	71	HALOPERIDOL 5MG/ML	AP	27,0000	3,5600	96,12
2	86	LEVOTIROXINA 25MG	CP	6.625,0000	0,1800	1.192,50
2	89	LIDOCAINA 2 % GELEIA 30 GR	UN	75,0000	3,5500	266,25
2	90	LORATADINA 10 MG	CP	4.600,0000	0,1800	828,00
2	92	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UN	9.700,0000	0,0700	679,00
2	94	MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML	AP	25,0000	9,5000	237,50
2	97	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA COM 30 GRS	TB	25,0000	12,0000	300,00
2	99	NIMESULIDA 100MG	CP	1.112,0000	0,1400	155,68
2	100	NITRAZEPAM 5MG	CP	2.750,0000	0,2200	605,00
2	108	PERGAMATO DE POTASSIO 100 MG	CP	250,0000	0,4500	112,50
2	111	PREDINISONA 5 MG	CP	3.200,0000	0,1000	320,00
2	121	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AP	42,0000	1,8200	76,44
2	122	TIAMINA 100MG/ML 1ML	AP	50,0000	11,9400	597,00
2	125	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML	AP	2,0000	95,0000	190,00
2	126	NITROPRUSIATO DE SODIO 50 MG	AP	1,0000	29,9800	29,98
2	127	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	AP	2,0000	18,4700	36,94
2	128	CLOPIDOGREL 75 MG COM 28 CP	CX	16,0000	16,1200	257,92
2	129	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CX	8,0000	10,0800	80,64
2	135	NISTATINA 2500UI/G CREME VAGINAL	FR	25,0000	5,6000	140,00
2	142	CARVEDILOL 6,25 - CAIXA COM 30 CPS	CX	1.500,0000	0,1000	150,00
2	147	TROK-G CREME BISNAGA 30 G	UN	1,0000	18,0000	18,00
2	150	METILDOPA 250 MG CX 30	CX	2.125,0000	0,5400	1.147,50
2	152	GLICLAZIDA 60 MG CX 30	CX	6.000,0000	9,3000	55.800,00
2	155	ALOPURINOL 300 MG CXC/30	CX	250,0000	0,4900	122,50
2	160	PROLOPA 200/50MG COM 30 CP	CX	50,0000	167,0000	8.350,00
Total do Fornecedor						100.611,73

Fornecedor: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	67	GLICLAZIDA 30 MG	CP	32.625,0000	0,3585	11.696,06
1	86	LEVOTIROXINA 25MG	CP	19.875,0000	0,2200	4.372,50
1	87	LEVOTIROXINA 50MCG CX COM 30 CP	CX	22.050,0000	0,2400	5.292,00
1	98	NIMESULIDA 50 MG/ML	FR	1.425,0000	3,3600	4.788,00
1	110	PIROXICAN 20 MG	CP	4.125,0000	0,4564	1.882,65
1	146	CLAROTROMICINA 500MG CX C/ 14 CPS	UN	225,0000	67,2490	15.131,03
1	152	METILDOPA 250 MG CX 30	CX	6.375,0000	0,4312	2.748,90
1	154	GLICLAZIDA 60 MG CX 30	CX	18.000,0000	26,3380	474.084,00
1	162	PROLOPA 200/50MG COM 30 CP	CX	150,0000	99,9840	14.997,60
Total do Fornecedor						534.992,74

Total Geral: R\$ 1.127.739,31 (um milhão, cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, em especial àquelas tocantes a prazos legais.

Monte Alegre do Sul, 02 de maio de 2023

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul – SP

CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

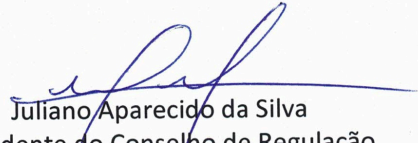
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

O Presidente do CRCS – Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Monte Alegre do Sul-SP, usando de suas atribuições, **CONVOCA** todos os membros (titulares e suplentes) do CRCS nomeados através do Decreto nº 2.539, de 05/04/2023, para participarem da 1ª Reunião Ordinária do CRCS de 2023, a ser realizada no **dia 24 de MAIO de 2023, às 10:00 horas**, no Pátio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, na cidade Monte Alegre do Sul-SP, e que terá a seguinte pauta.

- 1) Abertura (Presidente);
- 2) Apresentação da Agência Reguladora ARES-PCJ;
- 3) Apresentação do Parecer Consolidado e da proposta de reajuste tarifário (ARES-PCJ);
- 4) Apreciação da proposta de reajuste do Parecer Consolidado (membros);
- 5) Outros Assuntos.

Contamos com a presença de todos.

Monte Alegre do SUL, 16 de Maio de 2023.


Juliano Aparecido da Silva
Presidente do Conselho de Regulação

Convite

Audiência Pública Cumprimento de Metas Fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2023

A Prefeitura convida a todos os munícipes e demais interessados a participarem da Audiência Pública referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2023, que será realizada no dia 26 de maio de 2023, a partir das 15h, na Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul (Praça João Ferraz, nº 45, Centro).

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.268 DE 02 DE MAIO DE 2023

NOMEAR para ocupar o emprego público no município do Monte Alegre do Sul, nos ditames do Concurso Público nº 01/2022, para ocupar vaga existente, os servidores abaixo descritos para o cargo concursado a saber:

Nome	Admissão	Processo Administrativo	RG	Cargo
Adriana Gonçalves dos Santos	02/05/2023	927/2023	MG-22.517.060	Ajudante Geral
Thais Helena de Souza	02/05/2023	927/2023	40.929.367-2	Ajudante Geral
Eldaine Regina da Silva Moraes	02/05/2023	927/2023	34.966.689-1	Ajudante Geral

PORTARIA Nº 1.269 DE 02 DE MAIO DE 2023

EXONERAR emprego público por tempo determinado, nos ditames do processo administrativo nº 1086/2023, o servidor abaixo descrito para o cargo selecionado, a saber:

Nome	Admissão	RG	Data de encerramento do contrato a pedido	Cargo
Maria Angelica Hipolito de Toledo	04/04/2023	44.590.140-8	02/05/2023	Professor PEB I

PORTARIA Nº 1.270 DE 02 DE MAIO DE 2023

EXONERAR emprego público por tempo determinado, nos ditames do processo administrativo nº 1043/2023, o servidor abaixo descrito para o cargo selecionado, a saber:

Nome	Admissão	RG	Data de encerramento do contrato a pedido	Cargo
Carlos Manoel de Almeida Azevedo	06/02/2023	32.043.078-9	02/05/2023	Professor PEB II- Informática

PORTARIA Nº 1.271 DE 02 DE MAIO DE 2023

EXONERAR emprego público por tempo determinado, nos ditames do processo administrativo nº 421/2023, o servidor abaixo descrito para o cargo selecionado, a saber:

Nome	Admissão	RG	Data de encerramento do contrato a pedido	Cargo
Raquel Lopes	22/07/2023	29.954.170-8	02/05/2023	Técnico de Enfermagem

PORTARIA Nº 1272 DE 03 DE MAIO DE 2023

DESIGNAR a servidora LOURENA APARECIDA MACHADO GODOI BORSON, lotada no cargo efetivo de enfermeira, para atuar como responsável pela Unidade de Pronto Atendimento, a partir de 03 de maio de 2023

PORTARIA Nº 1.273 DE 03 DE MAIO DE 2023

REVOGAR a licença sem vencimentos a empregada pública municipal, a Sra. TANIA MARIA BARBEZAN DA SILVA, RG 21.820.859-5, ocupante do emprego público de provimento permanente de MERENDEIRA, concedida através da Portaria nº 1.160 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.274 DE 09 DE MAIO DE 2023

REVOGA licença sem vencimentos da servidora pública municipal INGRID DALILA FERREIRA DE MELO, portadora do RG nº 47.621.509-2, ocupante de cargo em comissão de Assessor de Departamento, para que retorne às suas atividades a partir desta data.

PORTARIA Nº 1.275 DE 09 DE MAIO DE 2023

EXONERAR o cargo ocupante de contrato permanente através do Concurso Público, pelo regime da CLT no município do Monte Alegre do Sul, a pedido da servidora, a partir de 04/05/2023, em conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 903/2023, a saber:

Nome	RG	Admissão	Data de demissão a pedido	Cargo
Leontina Leme da Silva	17.939.783-37	01/09/1993	04/05/2023	Atendente ao Público da Saúde

PORTARIA Nº 1.276 DE 09 DE MAIO DE 2023

EXONERAR o cargo ocupante de contrato permanente através do Concurso Público, pelo regime da CLT no município do Monte Alegre do Sul, a pedido da servidora, a partir de 03/05/2023, em conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 1188/2023, a saber:

Nome	RG	Admissão	Data de demissão a pedido	Cargo
Samara Freire Alves	60.382.057-8	29/10/2019	03/05/2023	Merendeira

PORTARIA Nº 1278 DE 12 DE MAIO DE 2023

REVOGAR o artigo 2º da Portaria nº 1238, de 22 de março de 2023, que nomeou a funcionária INGRID DALILA FERREIRA DE MELO, cargo comissionado de Assessor de Departamento, para atuar como responsável pela Ouvidoria do Município de Monte Alegre do Sul e por todas as ações, atos e obrigações junto ao Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, retroagindo os efeitos da presente portaria à data da expedição daquela, em 22.03.2023

PORTARIA Nº 1279 DE 12 DE MAIO DE 2023

ALTERAR a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Monte Alegre do Sul no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.569/99 alterado pelo Decreto Estadual nº 45.014/2000 e alterações posteriores, com as seguintes representações:

I – Alexandra Maria Joaquim Benedetti, RG nº 41.244.652-2 – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo - DRADS;

Suplente: Valter J. Baroni Gonçalves, RG nº 10.945.933-7 – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo - DRADS;

II – Juliana Franco de Lima, RG nº 33.133.392-2 – representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

III – Marina Midori Honji Piffer, RG 26.511.646-6 – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LEIS

LEI Nº 1974 DE 02 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a denominação do Complexo Esportivo localizado no Jardim Camanducaia, no Bairro do Falcão e dá outras providências".

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Complexo Esportivo localizado no Jardim Camanducaia, no Bairro do Falcão, composto pela Pista de Skate, Quadra de Futebol Society e Basquete Street 3x3, como: "Complexo Aparecido de Andrade"

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, 2 de Maio de 2023.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em, 2 de Maio de 2023.

GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO
Diretora de Administração e Governo Municipal

LEI Nº 1975 DE 02 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação verificado no exercício para manutenção de ruas do município conforme convênio com o Estado no valor de R\$ 167.600,00"

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e especialmente a Lei n.º 1966 de 19/12/2022.

Art. 1o. – Fica aberto na Diretoria de Fazenda Pública e Finanças – Divisão de Contabilidade, conforme Termo de Convênio nº 178/2018 um Crédito Especial no valor de R\$ 167.600,00 (Cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais).

Art. 2o. – O presente crédito obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02.07.01.15.452.0010.4.4.90.52.02

Obras e instalações R\$ 167.600,00

Art. 3o. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, 2 de Maio de 2023.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em, 2 de Maio de 2023.

GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO
Diretora de Administração e Governo Municipal

LEI Nº 1976 DE 2 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação a ser verificado no exercício para recape asfáltico de ruas do município conforme convênios com o Estado no valor de R\$ 300.000,00”

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e especialmente a Lei n.º 1909 de 11/12/2020.

Art. 1o. – Fica aberto na Diretoria de Fazenda Pública e Finanças – Divisão de Contabilidade, conforme Termo de Convênio nº 178/2018 um Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 2o. – O presente crédito obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02.07.01.15.452.0010.4.4.90.52.02
Obras e instalações R\$ 100.000,00
02.07.01.15.452.0010.4.4.90.52.02
Obras e instalações R\$ 200.000,00

Art. 3o. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, 2 de Maio de 2023.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em, 2 de Maio de 2023.

GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO
Diretora de Administração e Governo Municipal

LEI Nº 1977 DE 2 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação no valor de R\$ 50.000,00”

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e especialmente a Lei n.º 1966 de 19/12/2022.

Art. 1o. – Fica aberto na Diretoria de Fazenda Pública e Finanças – Divisão de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2o. – O presente crédito será coberto com pelas seguintes classificações orçamentárias:

(0114) 02.10.03.18.541.0003.3.3.90.39.01-Out.S.Terc. – P. Jurídica
R\$ 10.000,00
(1506) 02.12.01.10.301.0013.3.1.90.16.01-Out.Desp.Variáveis – P.
Civil R\$ 40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 50.000,00

Art. 3o. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, 2 de Maio de 2023.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em, 2 de Maio de 2023.

GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO
Diretora de Administração e Governo Municipal

LEI Nº 1978 DE 11 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica de Monte Alegre do Sul.”

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PMAPO), com o objetivo geral de integrar, articular e adequar políticas públicas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população por meio do uso sustentável dos recursos ambientais e da oferta e do consumo de alimentos saudáveis, conforme Decreto Federal nº 7.794, de 20 de agosto de 2012.

Parágrafo único. As práticas agroecológicas deverão contemplar a melhoria das condições alimentares e de saúde, de lazer, de saneamento, valorização da cultura, interação comunitária, educação ambiental formal e não formal, cuidado com o meio ambiente, função social do uso do solo, geração de emprego e renda, agroecoturismo, melhoria urbanística da cidade e sustentabilidade, conservação de recursos hídricos e nascentes, respeitados os ciclos de renovação do meio ambiente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Agroecologia: o campo do conhecimento transdisciplinar que estuda os agroecossistemas, visando ao desenvolvimento das relações entre capacidade produtiva, equilíbrio ecológico, eficiência econômica, equidade social e uso e conservação da biodiversidade e dos demais bens naturais, por meio da articulação entre conhecimento técnico-científico, práticas sociais diversas e saberes e culturas populares e tradicionais;

II - Agricultor familiar: aquele definido nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.326, 24 de julho de 2006;

III - Recursos Ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

IV - Desenvolvimento Sustentável: modelo com múltiplas dimensões, voltadas ao fomento de capacidades e satisfação das necessidades humanas, pautado nos critérios de justiça social, prudência ecológica e eficiência econômica, pressupondo-se a solidariedade com as gerações presentes e futuras e o planejamento e gestão local participativa, integrados aos diferentes níveis de gestão com o objetivo de tornar-se processo de expansão, universalização e apropriação efetiva dos direitos humanos fundamentais, visando harmonizar objetivos sociais e éticos com as restrições ecológicas e produtivas de cada região e com o uso e conservação da sociobiodiversidade e dos demais recursos ambientais;

V - Sociobiodiversidade: conceito que envolve a relação entre a diversidade biológica, os sistemas agrícolas tradicionais (agrobiodiversidade) e o uso e manejo destes recursos junto com o conhecimento e cultura das populações tradicionais e agricultores familiares;

VI - Agroecossistemas: são ecossistemas, naturais ou não, modificados pela ação humana para o desenvolvimento dos sistemas agrícolas de cultivo. Estes sistemas passam a receber subsídios (através de fertilizantes), controles (de suprimentos de água, das pragas e das doenças), objetivando processos de colheita e de comercialização.

VII - Transição Agroecológica: processo gradual de mudança de prática e de manejo de agroecossistemas, tradicionais ou convencionais, por meio da transformação das bases produtivas e sociais do uso da terra e dos recursos ambientais, que levem a sistemas de agricultura que incorporem princípios e tecnologias de base ecológica, abrangida ou não pelos mecanismos de controle de que trata a Lei Federal nº 10.831/03 e a Lei Estadual nº 16.684/08 e suas regulamentações;

VIII - Agroextrativismo: combinação de atividades extrativas com técnicas de cultivo, criação e beneficiamento, e orientação para a diversificação, consórcio de espécies, imitação da estrutura e dos padrões do ambiente natural, e uso de técnicas geralmente desenvolvidas a partir dos saberes e práticas tradicionais, do conhecimento dos ecossistemas e das condições ecológicas regionais;

IX - Sistemas Agroflorestais - SAF: Sistemas de uso e ocupação do solo em que plantas lenhosas perenes são manejadas em associação com plantas herbáceas, arbustivas, arbóreas, culturas agrícolas, forrageiras e/ou em integração com animais, em uma mesma unidade de manejo, de acordo com um arranjo espacial e temporal, com alta diversidade de espécies e interações entre estes componentes.

Art. 3º Essa Lei dispõe sobre os incentivos à implantação de sistemas de produção agroecológica e orgânica pelos agricultores e ou agricultores familiares. Agricultura que seja socialmente justa, economicamente viável, ecologicamente sustentável, que englobe formas de produção orgânicas, biodinâmica ou outros estilos de base ecológica estabelecidos na Lei Federal nº 10.831/2003.

Parágrafo único. O conceito de sistema orgânico de produção agropecuária e industrial abrange os denominados: ecológico, biodinâmico, natural, regenerativo, biológico, agroecológicos, sintrópico, permacultura e outros que atendam os princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica:

I - incentivar o cultivo de hortas urbanas e não urbanas, em espaços públicos, comunitárias e residenciais, a agricultura familiar e o associativismo comunitário;

II - apoiar a comercialização de produtos derivados da transição agroecológica, da produção orgânica e dos sistemas agroflorestais, em diversos pontos do Município, priorizando a venda direta do produtor de acordo com a legislação vigente;

III - promover o desenvolvimento de atividades pedagógicas, lúdicas e terapêuticas para a população geral;

IV - incentivar o desenvolvimento de tecnologias sociais de base agroecológica;

V - promover o direito humano à alimentação adequada e saudável de baixo custo e o acesso à soberania e segurança alimentar e nutricional;

VI - promover sistemas justos e sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos, que aperfeiçoem as funções econômica, social e ambiental da agricultura, agroecologia;

VII - incentivar a oferta de produtos saudáveis isentos de contaminantes intencionais;

VIII - promover a preservação da diversidade biológica dos ecossistemas naturais e a recomposição ou incremento da diversidade biológica dos ecossistemas modificados em que se insere o sistema de produção;

IX - incrementar a atividade biológica do solo;

X - promover um uso saudável do solo, da água e do ar, e reduzir ao mínimo todas as formas de contaminação desses elementos que possam resultar das práticas agrícolas;

XI - Promover e apoiar práticas de conservação do solo e da água e o saneamento rural ecológico;

XII - manter ou incrementar a fertilidade do solo a longo prazo;

XIII - incentivar a reciclagem de resíduos de origem orgânica, reduzindo ao mínimo o emprego de recursos não-renováveis;

XIV - estimular e ampliar a participação da juventude na produção orgânica e de base agroecológica;

XV - estimular e valorizar o protagonismo nos processos de construção e socialização de conhecimento e na gestão, na organização social e nas atividades produtivas da agroecologia, da produção orgânica e da transição agroecológica.

Art. 5º São objetivos específicos da Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica:

I - ampliar e fortalecer a produção, o processamento e o consumo de produtos agroecológicos, orgânicos e em transição agroecológica, com ênfase nos mercados locais e regionais;

II - criar e efetivar instrumentos regulatórios, fiscais, creditícios, de incentivo e de pagamento por serviços ambientais para proteção e valorização das práticas tradicionais de uso e conservação da agrobiodiversidade, do solo e da água, e manejo de resíduos da expansão da produção agroecológica, orgânica e em transição agroecológica;

III - fomentar a capacidade de geração e socialização de conhecimentos em agroecologia, produção orgânica e transição agroecológica;

IV - fomentar a implantação de programa municipal de Assistência Técnica e Extensão Urbano/Rural, estatais e não estatais, com base na agroecologia;

V - estimular a criação de sistema de informações sobre a produção agroecológica, orgânica e em transição agroecológica;

VI - assegurar ao produtor agroecológico ou orgânico os incentivos previstos em Leis Municipais;

VII - incentivar as compras governamentais de gêneros alimentícios dos agricultores inscritos no protocolo de transição agroecológica ou agricultores com certificação orgânica;

VIII - estimular a articulação entre os atores dos diferentes espaços de unidades de conservação e parques naturais para produção de base agroecológica; e,

IX - estimular o uso dos espaços públicos e privados em desuso adotando práticas agroecológicas, contribuindo para a organização e limpeza de espaços urbanos, prevenindo a proliferação de agentes patogênicos ou vetores de doenças.

Art. 6º A implementação desta Lei dar-se-á por meio das seguintes estratégias:

I - apoio à comercialização de produtos agroecológicos e orgânicos, por meio de

fortalecimento do mercado de venda direta, com apoio a feiras agroecológicas, fortalecimento de vendas indiretas e mercados institucionais promovidas pelas políticas públicas;

II - ampliação do consumo de produtos agroecológicos pelos beneficiários de programas de alimentação escolar;

III - apoio à criação de mecanismos de controle para a garantia da qualidade agroecológica, os sistemas participativos de garantia e o controle social para venda direta sem certificação, observado, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007;

IV - apoio às organizações de controle social e às entidades que atuam com avaliações de conformidade ou formas participativas de avaliação de produtos agroecológicos no município;

V - promoção de ações voltadas à educação para o consumo responsável, incluindo visitas de estudantes e consumidores aos locais de produção;

VI - apoio na manutenção de feiras existentes e ou implementação de um espaço agroecológico para comercialização de produtos;

VII - apoio à organização de agricultores e consumidores de produtos agroecológicos;

VIII - apoio técnico, operacional e material para implantação de práticas de conservação do solo e da água e para o tratamento adequado de resíduos e efluentes residenciais ou da produção agropecuária.

Art. 7º Considera-se Feira de Produtos Agroecológicos, o evento em um local provisório ou permanentemente destinado à comercialização de produtos de origem agroecológica ou orgânica.

Parágrafo único. Somente poderão participar da Feira Agroecológica, os agricultores inscritos no protocolo ou em transição agroecológica ou agricultores com certificação orgânica, quer seja auditada, participativa ou por controle social.

Art. 8º São instrumentos da Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica, entre outros:

I - a Conferência Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica;

II - a Câmara Técnica Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica;

III - o Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica;

IV - o Sistema Municipal de Informação, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica;

V - as Feiras Agroecológicas e Feiras Orgânicas;

VI - os empórios e lojas de produtos agroecológicos e orgânicos;

VII - as medidas fiscais e tributárias; e

VIII - as práticas ecológicas associadas nos espaços de agricultura ecológica.

Art. 9º O Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica conterá, no mínimo, os seguintes elementos referentes à política instituída por esta Lei:

I - diagnóstico;

II - estratégias e objetivos;

III - programas, projetos e ações;

IV - indicadores, metas e prazos;

V - monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. A construção do Plano Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica deverá ser integrada, participativa e se utilizando dos instrumentos elencados no artigo anterior.

Art. 10. No que for omissa esta Lei, será considerado como subsídio o disposto no Decreto Federal nº 7.794, de 20 de agosto de 2012.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e de projetos para captação de recursos estaduais, federais, internacionais e de fundos federais, estaduais, entre outros.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, 11 de Maio de 2023.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em, 11 de Maio de 2023.

GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO
Diretora de Administração e Governo Municipal

Diversas obras estão em andamento no município

Lago do Falcão: Convênio entre a Prefeitura Municipal e o DADETUR. A obra que segue a todo vapor proporcionará ao atrativo infraestrutura como calçamento com pista de caminhada, gradil, paisagismo, playground e área de alimentação. Certamente o local será potencializado como um grande atrativo turístico e de lazer à população.

Lago dos Patos: Convênio entre a Prefeitura Municipal e o DADETUR. A obra que já teve início proporcionará ao atrativo infraestrutura como calçamento da pista de caminhada, deck, paisagismo, playground e área de alimentação. Certamente tornará o local ainda mais agradável aos turistas e população local.

As duas obras (Lago do Falcão e Lago dos Patos) tem investimentos no valor de R\$ 1.551.131,94

Trevo de Acesso ao Brazinho: Convênio entre a Prefeitura Municipal e o governo do Estado de São Paulo, através de emenda parlamentar no valor de R\$ 149.999,94. A Prefeitura Municipal já executou os serviços de retirada da antiga rotatória e ampliação da área, que receberá nos próximos dias, a nova infraestrutura pela empresa vencedora da licitação, ofertando ao local um trevo de acesso mais seguro.

Avenida João Girardelli: Uma das principais avenidas do Município está recebendo melhorias: O projeto que resulta de convênio entre a Prefeitura Municipal e o DADETUR está trazendo ao local um calçamento mais acessível e seguro, além de iluminação, pórtico e paisagismo. A obra tem investimento, no valor de R\$ 282.847,01. A Prefeitura Municipal segue levando melhoria na infraestrutura de todo o Município. Em breve terão início obras de recapeamento asfáltico em ruas do bairro Ponte Preta e instalação de pórtico turístico na estrada que liga Monte Alegre

Domingo, 28 de maio é dia de decisão sobre mais um grupo semifinalista da Copa monte-alegrense



A Copa monte -alegrense já se aproxima da reta final. O excelente desempenho dos atletas da nossa Escolinha Municipal de Esportes em campo garantiu a classificação das equipes sub 12 e sub 14 para as semifinais, pelo Grupo 1. Além de Monte Alegre do Sul estão classificadas pelo mesmo Grupo as equipes sub 12 e sub 14 Associação Serrana e, sub 16 Lindóia e Legionários. No domingo 28/05 vamos conhecer as equipes do Grupo 2 que serão classificadas para as semifinais. Os Jogos terão início as 08h30, no Estádio Municipal Liduino Truzzi. Entrada gratuita. O futebol integra o projeto Cidadania em Movimento promovido pela Prefeitura Municipal através de seu setor de Esportes. A Copa monte-alegrense é um dos principais eventos esportivos do município realizado pela Prefeitura Municipal por meio de seu Departamento de Cultura, Esportes e Turismo que envolve a participação de equipes locais, de cidades do Circuito das Águas Paulista e outras regiões do Estado.

Prefeitura Municipal realiza manutenção na estrada dos bairros Godoy e Paiol de Telha



A Prefeitura Municipal através do Departamento de Serviços Públicos continua realizando manutenção nas estradas rurais do município. Devido à grande extensão da área rural, o cronograma segue priorizando os pontos mais críticos até que todas as estradas sejam contempladas com melhoria. Nos últimos dias a benfeitoria foi feita nas estradas dos bairros Godoy e Paiol de Telha. Essa é mais uma ação da administração que visa levar mais conforto aos usuários proporcionando mais segurança no tráfego que dá acesso a propriedades, pontos turísticos, além de facilitar o escoamento da produção agrícola.

Cidade das Artes recebe exposição de trabalhos dos alunos de escola municipal



O projeto "Educação Fazendo Arte" implantado pela Prefeitura Municipal através de seu departamento de Educação segue a todo vapor. Este mês a Cidade das Artes traz a exposição dos alunos da EMEF Profa. Esther Silva Valente sob orientação da professora Zelia. O Projeto visa estimular a arte e criatividade dos alunos através da realização de trabalhos inspirados nas obras de artistas locais e regionais, além de releituras de obras de grandes artistas que ficam em exposição permanente na Cidade das Artes. A exposição pode ser visitada pelas famílias, turistas e visitantes. Todas as escolas municipais serão contempladas com esse projeto. A Cidade das Artes terá dias exclusivos para atender a Educação de todas as escolas municipais e de outras cidades que poderão agendar uma visita ao local. Informações- Departamento de Cultura, Esportes e Turismo – telefone: 3899 2247.

Prefeitura inicia instalação de redutores de velocidade em vias públicas



A Prefeitura de Monte Alegre do Sul por meio do Departamento de Serviços Públicos e Setor de Trânsito, deu início a instalação de redutores de velocidades em vias públicas. Os primeiros locais beneficiados foram a Avenida Zizinha Fornari e a Rua Rodrigo Otávio Teixeira. O objetivo é garantir a redução da velocidade dos veículos nessas vias proporcionando maior segurança no trânsito desses locais. Além dos redutores, a Prefeitura já concluiu outras melhorias na sinalização de trânsito com revitalização e pintura de faixas de pedestres, lombadas e vagas de estacionamento para idosos e portadores de deficiência física.